LEI N.º 5.993, DE 26 DE JULHO DE 2012

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R$ 1.448.868,00** (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), OBJETIVANDO A CONTABILIZAÇÃO DE PARTE DE RECURSOS RECEBIDOS E A RECEBER NO EXERCÍCIO DE 2012, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO JARDIM DO BOSQUE E PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO WALDEMAR MARCHI, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 202751/2012, AUTORIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R$1.448.868,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), objetivando a contabilização de parte de recursos recebidos e a receber no exercício de 2012 para execução das obras de construção do Pró-Infância no Bairro Jardim do Bosque e Pró-Infância no Bairro Jardim do Bosque e Pró-Infância no Bairro Waldemar Marchi, através do Termo de Compromisso PAC nº202751/2012, autorizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64 de recursos financeiros da Resolução SES n°3025 de 01/12/2011.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de julho de 2012 — 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES